

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ - INTERCÂMBIO CULTURAL**

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto¹ e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno²

RESOLVE:

1. **Prorrogar o período de inscrição:** Fica prorrogado o período de inscrição por mais 10 (dias) corridos incidindo à alteração de todo o cronograma onde deverá ser observado o ANEXO II com as devidas alterações, consoante previsão contida no item 15.10 do aludido edital:

"15.10. O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital. "

2. **Justificativa:** Mediante solicitação técnica, faz-se necessária a prorrogação do prazo, a fim de assegurar que a elaboração e a estruturação dos projetos a serem submetidos ocorram em conformidade com as condições estabelecidas no edital, demandando, portanto, um período adicional.
3. **Manutenção das Condições:** Todas as demais condições e disposições contidas no Edital nº 001/2026 permanecem inalteradas e em pleno vigor.
4. **Publicação:** A presente comunicação de prorrogação será publicada no site oficial do Instituto CENTEC (www.centec.org.br).

Fortaleza, 12 de março de 2026.



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente³

¹ **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

² **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

³ Empossado interinamente na 55ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Centec realizada em 13 de março de 2025.

